

PL 0244/2003

## JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que o ser humano necessita de cuidados para gozar de boa saúde, é salutar lembrar que este ser enquanto criança requer de terceiros uma atenção especial para desenvolver seus próprios hábitos alimentares e higiênicos.

Nas escolas públicas atendemos a uma clientela de pouco poder aquisitivo, o que muitas vezes dificulta a realização destes cuidados, levando a criança a contrair algumas doenças provocadas muitas vezes pela falta de conhecimentos preventivos destes males.

Com observações feitas no âmbito escolar, constatou-se a necessidade de se criar um programa integrado de Saúde e Higiene na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Faz-se necessário a realização de exames odontológicos periódicos e uma ação educativa e preventiva quanto à higiene bucal. É grande o número de alunos que têm cáries nos dentes, muitas vezes, ocasionadas pela falta de conhecimento de como fazer a escovação correta dos dentes.

O problema torna-se mais grave quando se trata da visão, pois, o aluno que tem alguma deficiência visual com certeza não terá um bom rendimento escolar, levando-o até a repetência ou evasão escolar. Prejudicando aqueles alunos que não foram atendidos, uma vez que terão dificuldades extremas para obter um bom rendimento escolar.

Este Projeto de Lei visa a manutenção da saúde das nossas crianças, evitando assim a repetência e/ou evasão por motivo de doença ou deficiência, enfatizando não só a saúde individual, mas também a saúde coletiva, envolvendo a participação da Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Saúde, Educação e Cultura, da escola, da família e da comunidade.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2003

J. F. ZELÃO  
VEREADOR-PT